



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PATOS

**Edital nº 10/2024 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Patos, com a execução da Coordenação Pedagógica e Apoio ao Estudante, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.

**1 INFORMAÇÕES GERAIS**

1. Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.
2. O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um indicador que permitirá um detalhamento das condições de vida do estudante, através das documentações apresentadas e da análise realizada pelo Assistente Social, que resultará em uma pontuação.
  1. A pontuação do IVS é utilizada como critério essencial de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB (PAE), sendo necessária para a realização de inscrição em seus respectivos processos seletivos.

1.3 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

$$(25xRF + 5xSE + 3xCC + 5xCF + 3xDF + 3xST + 3xDRE + 5xTR + 10xME + 15xEEPP + 2xIR + 3xIG + 3xSAU + 5xFMI + 5xPPI + 5xNS)$$

100

1.4 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.

1.5 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média da pontuação da variável por indivíduo, portanto, será somada a pontuação de cada pessoa do grupo familiar que atende ao respectivo indicador e o resultado será dividido pela quantidade total de pessoas da família.

Quadro I – Tabela de pontuação

| Variável                             | Indicadores     | Peso | Pontuação |
|--------------------------------------|-----------------|------|-----------|
| Renda bruta familiar per capita - RF | 0 a 0,25 s.m.   | 25   | 10        |
|                                      | 0,26 a 0,5 s.m. |      | 08        |
|                                      | 0,6 a 0,75 s.m. |      | 07        |
|                                      | 0,76 a 1 s.m.   |      | 05        |
|                                      | 1,1 a 1,5 s.m.  |      | 04        |
|                                      | Acima 1,5 s.m.  |      | 00        |
|                                      | Desempregado(a) |      | 10        |

|   |  |   |    |
|---|--|---|----|
| Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar - SE | Pessoa sem vínculo formal de trabalho (Bicos/ trabalhos eventuais)/Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/ | 5 | 08 |
|   | Jovem Aprendiz   |   | 06 |
|   | Autônomo/ MEI  |   | 04 |
|   | Pessoa com vínculo formal de trabalho/ aposentado/ pensionista por morte   |   | 03 |
|   | Rendimento proveniente de aluguel de imóveis   |   | 02 |
|   | Profissional Liberal/ Microempresário/ Empresário  |   | 01 |
| Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - CC    | Programas de Transferência de Renda do Governo Federal   | 3 | 10 |
|   | Benefício de Prestação Continuada (BPC)  |   | 05 |
|   | Cadastrado com Número de Inscrição Social (NIS) (sem receber benefício)  |   | 03 |
| Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF                     | Idosos (Igual ou acima de 60 anos)   | 5 | 10 |
|   | Crianças (de 0 a 11)   |   | 08 |
|   | Adolescentes (12 a 18 anos)  |   | 07 |
|   | Jovens e adultos (19 a 59 anos)  |   | 02 |
| Estabilidade de ocupação do domicílio familiar – DF                         | Cedida   | 3 | 10 |
|   | Alugada  |   | 08 |
|   | Financiada   |   | 06 |
|   | Própria  |   | 00 |
| Situação territorial do domicílio familiar – ST                             | Zona Rural   | 3 | 10 |
|   | Zona Urbana  |   | 00 |
| Distância da Residência do Estudante - DRE                                  | Outros municípios  | 3 | 10 |
|   | Município limítrofe  |   | 05 |
|   | Dentro do município sede campus  |   | 00 |
| Transporte utilizado - TR   | Transporte pago  | 5 | 10 |
|   | Transporte próprio   |   | 06 |
|   | A pé ou bicicleta  |   | 03 |
|   | Transporte gratuito  |   | 00 |

|   |   |    |      |
|---|---|----|------|
| Estudante em situação de mobilidade estudantil – ME   | Sim   | 10 | 10   |
|   | Não   |    | 00   |
| Egresso de escola pública ou privada (nível imediatamente anterior ao de ingresso no IFPB) - EEPP | Todo o nível anterior em escola pública           | 15 | 10   |
|   | A maior parte do nível anterior em escola pública |    | 05   |
|   | Todo nível anterior em escola privada             |    | 00   |
| Grau de instrução do responsável - IR   | Analfabeto  | 2  | 10   |
|   | Ensino Fundamental incompleto                     |    | 10   |
|   | Ensino Fundamental completo                       |    | 08   |
|   | Ensino Médio incompleto                           |    | 07   |
|   | Ensino Médio completo                             |    | 05   |
|   | Superior  |    | 02   |
|   | Pós-graduação                                     |    | 00   |
| Identidades de gênero - IG  | Mulher/ homem trans ou travesti                   | 3  | 10   |
| Indicador de saúde no grupo familiar - SAU  | Doença Grave                                      | 3  | 10   |
|   | Sem doença grave                                  |    | 00   |
| Família Monoparental - FMI  | SIM   | 5  | 10   |
|   | NÃO   |    | 00   |
| Ingresso por cota para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - PPI                                     | SIM   | 5  | 10   |
|   | NÃO   |    | 00   |
| NOTA SOCIAL - NS  | Avaliação do/a Assistente Social                  | 5  | 0-10 |

1.6 A pontuação do IVS atribuída ao estudante ficará a ele vinculada através do CPF, permitindo-lhe condição de acesso aos processos seletivos que o utilizem como meio de classificação no âmbito do IFPB por quanto dure a validade do mesmo, conforme previsto neste edital.

1.7 A reanálise do IVS pode ser solicitada quando houver mudança na estrutura e/ou dinâmica do grupo familiar que implique na alteração da pontuação.

## 2 PÚBLICO ALVO

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por estudante regularmente matriculado(a) em um dos seguintes cursos presenciais do IFPB Campus Patos: técnicos integrado ao ensino médio, técnico subsequentes ou de graduação.

## 3 SOLICITAÇÃO

3.1 O estudante deverá realizar sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no 5.5.

## 4 ANÁLISE DO IVS

4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:

4.1.1 **Renda Bruta Familiar Per Capita:** É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluído o estudante, dividida pelo número de membros;

4.1.1.1 Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar Per Capita:

I – Os valores recebidos a título de:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) 1/3 (um terço) de férias
- c) auxílios para alimentação e transporte;
- d) diárias e reembolsos de despesas;
- e) adiantamentos e antecipações;
- f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- i) parcelas referentes ao seguro-desemprego;
- j) valores recebidos a título de bolsa de estudos;
- k) Benefício de Prestação Continuada (BPC) pago à pessoa idosa ou com deficiência;
- l) valores recebidos a título de salário família.

II – Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas sociais:

- a) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- b) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros;
- c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- d) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III – Auxílios financeiros decorrentes do atendimento pelo Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.

4.1.2 **Grupo Familiar:** a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

4.1.3 **Responsável:** pessoa responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;

4.1.4 **Domicílio familiar:** lugar onde o grupo familiar reside;

4.1.5 **Residência:** é o lugar onde o estudante está morando, independente de ser com o grupo familiar ou estar em situação de mobilidade estudantil;

4.1.6 **Situação de Mobilidade Estudantil:** estudante que se encontra residindo fora do domicílio familiar em razão da distância entre o mesmo e o Campus ou por questões relacionadas ao seu acesso ao Campus.

4.1.7 **Pessoa com deficiência:** indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;

4.1.8 **Doença grave:** doenças ou afecções relacionadas na Portaria Interministerial MTP/MS Nº 22, de 31 de agosto de 2022 (I- tuberculose ativa; II - hanseníase; III - transtorno mental grave, desde que esteja cursando com alienação mental; IV - neoplasia maligna; V - cegueira; VI - paralisia irreversível e incapacitante; VII - cardiopatia grave; VIII - doença de Parkinson; IX - espondilite anquilosante; X - nefropatia grave; XI - estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); XII - síndrome da deficiência imunológica adquirida (Aids); XIII - contaminação por

radiação, com base em conclusão da medicina especializada; XIV - hepatopatia grave; XV - esclerose múltipla; XVI - acidente vascular encefálico (agudo); e XVII - abdome agudo cirúrgico).

4.1.8 **Mulher/ Homem trans:** é a pessoa que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído ao nascer.

4.1.9 **Travesti:** é a pessoa que foi designada homem no seu nascimento, mas se entende como uma figura feminina.

4.1.10 **Nota Social:** Pontuação atribuída pelo(a) assistente social, considerando os elementos socioeconômicos e culturais observados durante a análise. Essa nota compõe o Índice de Vulnerabilidade Social conjuntamente com os demais indicadores, não devendo ser confundido com o “parecer social”, descrito nos itens 4.7 e 4.8.

4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.

4.3 O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, a ser solicitado pela(o) Assistente Social.

4.4 Em casos de impossibilidade de obtenção de explicações junto ao estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda bruta familiar verificada mediante análise documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda de maior valor.

4.5 É facultado ao profissional de Serviço Social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.

4.6 A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumento técnico do profissional de Serviço Social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.

4.7 Nos casos em que se verifiquem situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não consideradas entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá, excepcionalmente, à(o) Assistente Social a elaboração de estudo social que resulte na expressa manifestação da(o) profissional sobre a situação analisada.

4.8 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

## 5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTUDANTES BRASILEIROS

5.1 O estudante deverá anexar toda a documentação solicitada durante o período de inscrição.

5.2 Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por **CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18 ANOS E/OU POR ADOLESCENTE EM CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ.**

5.3 Não serão considerados para efeito de análise documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados.

5.4 Verificada a ausência de documentação, conforme exigida no item 5.5, o estudante poderá anexá-la posteriormente, apenas durante o prazo previsto para esta ação.

5.5 Não havendo apresentação da documentação faltante, a inscrição do estudante será indeferida, cabendo-lhe o direito de realizar inscrição no edital seguinte para análise de IVS, que venha a ser publicado pelo Campus.

5.6 A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, a respectiva pontuação não será considerada na análise do IVS.

## 5.7 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II - Documentação de identificação

| De quem enviar                          | O que enviar   | Observações       |
|---|--|-------------------|
| DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE | <ul style="list-style-type: none"><li>Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto ou Certidão de Nascimento.</li></ul> | Anexar uma opção. |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• CPF ou comprovante de situação cadastral.</li> </ul>  |  |
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Comprovante de residência do grupo familiar</b> (Exemplo: Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante) referente a um dos três meses anteriores ao de publicação deste edital.</li> </ul>  | O nome do proprietário/responsável e o endereço do imóvel devem estar visíveis e legíveis.   |
| <b>PARA OS ESTUDANTES MAIORES DE 18 ANOS</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) versão física/ impressa;</b></li> <li>• <b>Ou Versão completa da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital em PDF atualizada.</b></li> <li>• <b>Ou Declaração negativa de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (ANEXO 4),</b> para aqueles que não tiverem o documento.</li> </ul> | <p>No caso da CTPS versão física/impressa deverão ser anexadas, obrigatoriamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Página de Identificação (com a página da foto);</li> <li>2. Página da Qualificação Civil;</li> <li>3. Página do último Contrato de Trabalho assinado;</li> <li>4. Página seguinte em branco ao último Contrato de Trabalho</li> </ol> <p><b>OBS. 1:</b> No caso da CTPS nunca ter sido assinada, deverá ser anexada a primeira página do Contrato de Trabalho em branco;</p> <p><b>OBS. 2:</b> Orientações disponíveis no <b>ANEXO 1</b> deste edital.</p> |
| <b>DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR - ATÉ 16 ANOS (TODOS)</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cédula de identidade - <b>RG ou</b> Certidão de Nascimento.</li> </ul>  | Anexar uma opção.  |
| <b>PARA MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (TODOS)</b>                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cédula de identidade - <b>RG ou</b> Carteira Nacional de Habilitação <b>ou</b> outro documento <b>oficial</b> com foto <b>ou</b> Certidão de Nascimento.</li> </ul>   | Anexar uma opção.  |
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• CPF ou comprovante de situação cadastral.</li> </ul>  |  |

|   |   |  |
|---|---|--|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) versão física/ impressa;</li> <li>• Ou Versão completa da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital em PDF atualizada.</li> <li>• Ou Declaração negativa de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (ANEXO 4), para aqueles que não tiverem o documento.</li> </ul> | <p>No caso da CTPS versão física/impressa deverão ser anexadas, obrigatoriamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>5. Página de Identificação (com a página da foto);</li> <li>6. Página da Qualificação Civil;</li> <li>7. Página do último Contrato de Trabalho assinado;</li> <li>8. Página seguinte em branco ao último Contrato de Trabalho</li> </ol> <p><b>OBS. 1:</b> No caso da CTPS nunca ter sido assinada, deverá ser anexada a primeira página do Contrato de Trabalho em branco;</p> <p><b>OBS. 2:</b> Orientações disponíveis no ANEXO 1 deste edital).</p> |
| <p><b>COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL DO RESPONSÁVEL FAMILIAR (INCLUSIVE DO(A) ESTUDANTE, SE FOR O(A) RESPONSÁVEL FAMILIAR)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certidão de Nascimento</li> <li>• Certidão de Casamento</li> <li>• Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio</li> <li>• Declaração de União Estável</li> <li>• Atestado de óbito do cônjuge</li> <li>• Declaração de Situação conjugal do responsável familiar (ANEXO 3)</li> </ul>  | <p>Anexar uma opção.</p>   |

Quadro III – Documentação para comprovação de renda

| De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos e/ou para adolescente em condição de jovem aprendiz, inclusive o estudante. |                                     |  |
|---|-------------------------------------|--|
| De quem enviar  | Situação                            | O que enviar   |
| DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS   | Se Jovem Aprendiz ou Estagiário (a) | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo) do mês anterior ao de publicação deste Edital.</li> <li>• Contrato/Termo de Compromisso do Estágio.</li> </ul>  |
|   | Se Assalariado                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contracheque do mês anterior ao de publicação deste Edital</li> </ul>   |
| OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo familiar, de acordo com a situação  | Se Aposentado/ Beneficiário do INSS | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contracheque de recebimento de aposentadoria do mês anterior à abertura deste Edital.</li> <li>• Ou Histórico de Créditos do INSS do mês anterior ao de publicação deste Edital <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u>, ver modelo no ANEXO 2.</li> </ul> |

|   |   |   |
|---|---|---|
| DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS | Se Pensionista do INSS (pensão por morte)                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contracheque de recebimento da pensão por morte do mês anterior à abertura deste Edital.</li> <li>• Ou Histórico de Créditos do INSS do mês anterior ao de publicação deste Edital <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u>, ver modelo no ANEXO 2.</li> </ul>   |
|   |   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar também a comprovação de trabalho/ renda conforme as demais opções desta tabela.</li> </ul>  |
|   | Se beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada (BPC)                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato do Benefício INSS - Extrato de pagamento do mês anterior a publicação deste edital, que pode ser emitido através do <u>site meu.inss.gov.br</u></li> </ul> <p>OBS: o valor recebido a título de BPC não é computado na renda mensal bruta familiar, no entanto, é necessária a apresentação do documento solicitado para caracterizar sua ocorrência.</p>  |
|   | Se Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de Seguro Desemprego | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovante de Aviso Prévio emitido pelo empregador.</li> <li>• Comprovante de solicitação do Seguro Desemprego emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).</li> </ul>  |
|   | Se MEI (Microempreendedor Individual)   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recibo de Entrega da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI acessível em <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>) <b>JUNTAMENTE COM</b> a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (no caso de pessoa ISENTA de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, deve ser apresentado, em seu lugar, o comprovante de sua inexistência, que pode ser obtida através do <u>link</u> <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp</a>);</li> <li>• Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida por contador.</li> </ul> |
|   | Se Autônomo (contribuinte INSS)   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovante de inscrição como Contribuinte Individual da Previdência Social ou Guia de recolhimento da contribuição do mês anterior ao de publicação deste edital, <b>ACOMPANHADO</b> da Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO 5).</li> <li>• Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;</li> <li>• Comprovante de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), no caso de pessoa ISENTA, que pode ser obtida através do <u>link</u> <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp</a> <b>ACOMPANHADO</b> da Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO 5).</li> </ul>  |
|   | Se Profissional liberal/ Microempresário/ Empresário                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;</li> <li>• Comprovante de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), no caso de pessoa ISENTA, que pode ser obtida através do <u>link</u> <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp</a> <b>ACOMPANHADO</b> da Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO 5).</li> <li>• Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida por contador.</li> </ul>  |
| DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS | Se Trabalhador informal ("bicos", trabalhos eventuais, etc.)                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO 5).</li> <li>• Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;</li> </ul>  |
|   | Se Agricultor, Produtor Rural ou pescador artesanal                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.</li> <li>• Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO 5).</li> <li>• Ou Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.</li> </ul>   |
|   |   |   |

OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo familiar, de acordo com a situação

OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do



|   |  |  |
|---|--|--|
| <p>grupo familiar, de acordo com a situação</p>   | <p>Se receber Rendimentos proveniente de Aluguel de Imóveis</p>            | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato de locação ou de arrendamento de imóvel em nome do membro do grupo familiar a que se refere (LOCADOR) vigente no mês anterior ao de publicação deste Edital.</li> </ul>                      |
|   | <p>Se for Titular ou Responsável por Recebimento de Pensão Alimentícia</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia ACOMPANHADA do comprovante do último recebimento.</li> <li>• Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (ANEXO 6) .</li> </ul> |
|   | <p>Se Desempregado (a) (não exerce atividade remunerada)</p>               | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de situação de Trabalho/Emprego (ou situação de desemprego) (ANEXO 5).</li> </ul>  |
|   | <p>Se receber ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de Prestação de Ajuda Financeira (ANEXO 7).</li> </ul>   |
| <p>DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS</p>      |  |  |
| <p>OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo familiar, de acordo com a situação</p> |  |  |

|  |  |
|--|--|
| <p>DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS</p> <p>OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo familiar, de acordo com a situação</p> |  |
|--|--|

Quadro IV - Documentação para comprovação das variáveis não obrigatórias

|  |                   | O que enviar   |
|--|-------------------|--|
| Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - CC |                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cartão do benefício do Programa Bolsa Família, <b>JUNTAMENTE com</b> Comprovante de recebimento de um dos três meses anteriores ao de publicação deste edital (extrato bancário ou comprovante emitido pelo banco).</li> <li>• Ou Comprovante de inscrição no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo <i>site</i> <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/</a></li> </ul> |
| Estudante em situação de mobilidade estudantil                           |                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade de localização do Campus ou município limítrofe <b>JUNTAMENTE</b> com a Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (<b>ANEXO 8</b>).</li> </ul>  |
|  |                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ou Recibo de pagamento de aluguel de imóvel na cidade de localização do Campus ou município limítrofe, referente ao mês anterior ao de publicação deste Edital, <b>JUNTAMENTE com a</b> Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (<b>ANEXO 8</b>).</li> </ul>  |
| Regime de ocupação do domicílio familiar                                 | <u>Cedida</u>     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar (<b>ANEXO 9</b>) <b>JUNTAMENTE</b> com o <b>comprovante de residência</b> em nome do(a) proprietário(a) do imóvel.</li> </ul>   |
|  | <u>Financiada</u> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do estudante ou de membro do grupo familiar.</li> </ul>  |

|   |                |   |
|---|----------------|---|
|   |                | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ou Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do estudante ou de membro do grupo familiar, referente ao mês anterior ao de publicação deste edital.</li> </ul>   |
|   | <u>Alugada</u> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar.</li> <li>• Ou Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar referente ao ano de 2024.</li> <li>• Ou Declaração de Residência Alugada - ANEXO 10.</li> </ul>  |
| Comprovante de origem escolar do estudante              |                | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Histórico Escolar Completo do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.</li> </ul>  |
| Grau de Instrução do Responsável Familiar               |                | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma ou certificado de conclusão do nível correspondente ao grau de instrução do responsável do grupo familiar</li> <li>• Ou Declaração de Grau de Escolaridade do Responsável (ANEXO 11)</li> </ul>  |
| Comprovante de Doença Grave de membro do Grupo Familiar |                | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Laudo ou Atestado médico em que conste obrigatoriamente: o nome do(a) paciente; a doença grave pela qual é acometido(a) o(a) paciente (com identificação do Código Internacional de Doenças - CID), dentre as consideradas 4.1.8 deste edital; a data de emissão do laudo ou atestado médico; o carimbo e a assinatura do médico responsável pelo laudo/atestado.</li> </ul> |

## 6 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS

6.1 Os estudantes estrangeiros deverão preencher todos os campos de informações do formulário de inscrição no SUAP e anexar os seguintes documentos:

I- Documento de identificação do estudante: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou protocolo de atualização; OU passaporte constando as páginas com a foto e as informações com os dados pessoais;

II- Cadastro de Pessoa Física do Estudante;

III- Comprovante de residência do estudante no Brasil.

6.2 Outros documentos poderão ser solicitados pelo(a) assistente social durante o processo de análise, devendo ser apresentados pelo estudante no prazo definido no ato da solicitação.

6.3 Os(as) estudantes estrangeiros(as) deverão comparecer à entrevista com o(a) assistente social, quando convocado(a).

## 7 CRONOGRAMA

7.1 Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirão o calendário estabelecido no Quadro IV.

Quadro IV –Cronograma

| Etapas               | Data/ Período  | Responsável/ Local |
|----------------------|----------------|--------------------|
| Publicação do Edital | 14 de Novembro | site do campus     |

|   |  |                     |
|---|--|---------------------|
| Período de Solicitação                      | 18 de Novembro a 08 de Dezembro          | discentes/ SUAP     |
| Análise documental                          | -  | Assistentes Sociais |
| Período para envio da documentação faltante | -  | discentes/ SUAP     |
| Análise Socioeconômica                      | 09 de Dezembro a 21 de Fevereiro de 2025 | Assistentes Sociais |
| Entrevista social                           | será agendado, caso necessário.          | Assistentes Sociais |
| Resultado Preliminar                        | 24 de Fevereiro de 2025                  | site do campus      |
| Recursos                                    | 25 e 27 Fevereiro de 2025                | discentes/ SUAP     |
| Análises de Recursos                        | 28 Fevereiro a 07 de Março de 2025       | Assistentes Sociais |
| Resultado Final                             | 08 de março de 2025                      | site do campus      |

7.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do *link*: <https://www.ifpb.edu.br/patos>

7.3 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP ([suap.ifpb.edu.br](http://suap.ifpb.edu.br)) no período previsto no quadro V.

## 8 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

8.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado, podendo ter sua validade prorrogada por até mais 02 anos.

8.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.

8.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar toda a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.

8.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da iminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.

8.5 A qualquer tempo, os profissionais da equipe que atua no acompanhamento da PAE poderão solicitar reavaliação do IVS para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.

9.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Patos.

Patos-PB, 14 de novembro de 2024.

Assinatura do Diretor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Ronaldo de Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PT**, em 14/11/2024 20:17:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 634001  
Verificador: 9e8a6962ea  
Código de Autenticação:



Br 110, S/N, Alto da Tubiba, PATOS / PB, CEP 58700-000

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3423-9534

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital IVS nº 10/2024 – IFPB Campus Patos**

**ANEXO 1**  
**ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO CORRETO DA**  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

[\*] CTPS – Modelo Antigo

|  |  |
|--|--|
| <p><b>1) Página da foto - obrigatória.</b></p>           | <p><b>3) Página do Contrato de Trabalho - obrigatória.</b></p>  |
| <p><b>2) Página da qualificação - obrigatória.</b></p>  |  |

Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.

**[\*\*] CTPS – Modelo Novo**




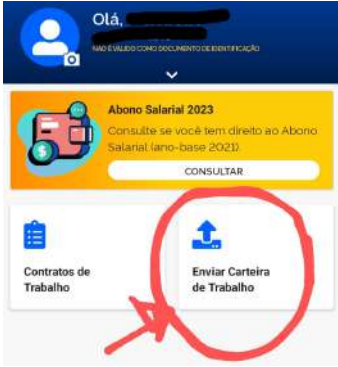


|  |  |
|--|--|
| <p><b>1) Página da foto - obrigatória.</b></p>                 | <p><b>3) Página do Contrato de Trabalho - obrigatória.</b></p>  |
| <p><b>2) Página da Qualificação Civil - obrigatória.</b></p>  |  |

Figura 4: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 5: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

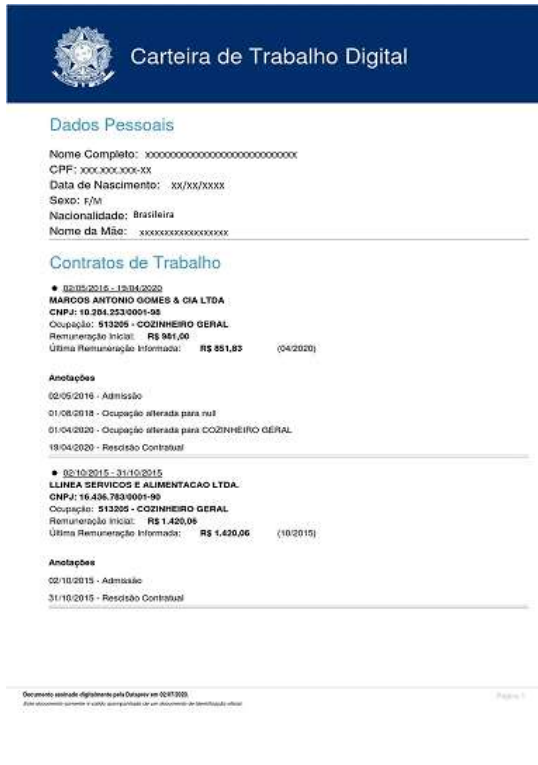
Figura 6: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.

**[\*\*\*] CTPS - Modelo Digital**

|  |  |
|--|--|
| <p><b>1) Baixar e instalar o aplicativo (App):<br/>Carteira de Trabalho Digital.</b></p>  | <p><b>2) Ao acessar o App, ele vai solicitar que você faça login com sua conta gov.br</b></p>  |
| <p><b>3) Faça login com seu CPF e SENHA</b></p>   | <p><b>4) Na página inicial, você deverá “Enviar Carteira de Trabalho”</b></p>                |
| <p><b>5) Selecione a caixinha: “Todos os dados da carteira”</b></p>                     | <p><b>6) Depois clique no ícone “PDF” no canto inferior direito da página</b></p>            |



7) Após clicar no ícone do PDF, abrirá na tela um PDF com a sua CTPS Digital



**Carteira de Trabalho Digital**

**Dados Pessoais**

Nome Completo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx  
Data de Nascimento: xx/xx/xxxx  
Sexo: f/M  
Nacionalidade: Brasileira  
Nome da Mãe: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Contratos de Trabalho**

● 02/05/2016 - 15/04/2020  
**MARCOS ANTONIO GOMES & CIA LTDA**  
CNPJ: 10.284.523/0001-08  
Ocupação: 513205 - COZINHEIRO GERAL  
Remuneração Inicial: R\$ 951,00  
Última Remuneração Informada: R\$ 951,85 (04/2020)

**Anotações**

02/05/2016 - Admissão  
01/08/2018 - Ocupação alterada para nut  
01/04/2020 - Ocupação alterada para COZINHEIRO GERAL  
18/04/2020 - Rescisão Contratual

● 02/10/2015 - 31/10/2015  
**LLINEA SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.**  
CNPJ: 16.436.783/0001-99  
Ocupação: 513205 - COZINHEIRO GERAL  
Remuneração Inicial: R\$ 1.420,00  
Última Remuneração Informada: R\$ 1.420,00 (10/2015)

**Anotações**

02/10/2015 - Admissão  
31/10/2015 - Rescisão Contratual

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 02/07/2020.  
Este documento contém o CNPJ, acompanhado de um documento de identificação oficial. Página 1

8) Neste ponto, você ainda terá duas opções:

8.1. **SALVAR** - você pode salvar no seu celular e, posteriormente inserir no SUAP;

8.2. **ENVIAR** - você poderá enviar sua CTPS Digital para outro local, a exemplo de e-mail, whatsapp, etc.

Por fim, cabe salientar que, no final do PDF gerado (ou seja, da sua CTPS Digital), na nota de rodapé há a seguinte informação:

*“Documento assinado digitalmente pela Dataprev em xx/xx/xxxx”.*

Esta data informada no documento deve estar atualizada, de acordo com os meses do Edital em questão.

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital IVS nº 10/2024 – IFPB Campus Patos**

**ANEXO 2**  
**MODELO DO EXTRATO DO BENEFÍCIO DO INSS**

| <br><b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b><br>Instituto Nacional do Seguro Social | <b>INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL</b><br><b>Histórico de Créditos</b> | Página 2 de 3<br>28/01/2021 13:21:23  |                   |  |                       |                   |                    |           |
|---|---|---------------------------------------|-------------------|--|-----------------------|-------------------|--------------------|-----------|
| <b>Identificação do Filiado</b>   |   |                                       |                   |  |                       |                   |                    |           |
| <b>NIT:</b>   | <b>CPF:</b>   | <b>Data de Nascimento:</b> 29/01/1949 |                   |  |                       |                   |                    |           |
| <b>Nome:</b>  |   |                                       |                   |  |                       |                   |                    |           |
| <b>Nome da mãe:</b>   |   |                                       |                   |  |                       |                   |                    |           |
| <b>Compet. Inicial:</b> 08/2020   |   | <b>Compet. Final:</b> 01/2021         |                   |  |                       |                   |                    |           |
| 303   | ABATIMENTO A BENEFICIARIO MAIOR 65 ANOS   | R\$ 1.045,00                          |                   |  |                       |                   |                    |           |
| 316   | SALDO DEVEDOR ARREDONDAMENTO DE CREDITOS  | R\$ 0,49                              |                   |  |                       |                   |                    |           |
| 322   | RESERVA DE MARGEM CONSIGNAVEL (RMC)   | R\$ 52,25                             |                   |  |                       |                   |                    |           |
| Competência   | Período   | Valor Líquido                         | Meio de Pagamento | Status                                 | Previsão do Pagamento | Data do Pagamento | Crédito Invalidado | Isento IR |
| 10/2020   | 01/10/2020 a 31/10/2020   | R\$ 1.045,00                          |                   | Pago                                   | 06/11/2020            | 06/11/2020        | Não                | Não       |
| <b>Banco:</b>   |   |                                       | <b>OP:</b>        | <b>Ocorrência:</b> Pagamento efetivado |                       |                   |                    |           |
| <b>Data Cálculo:</b> 10/10/2020 <b>Origem:</b> Maciça <b>Validade Início:</b> 06/11/2020 <b>Fim:</b> 30/12/2020                                       |   |                                       |                   |  |                       |                   |                    |           |
| Código  | Descrição Rubrica   |                                       | Valor             |  |                       |                   |                    |           |
| 101   | VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO  |                                       | R\$ 1.045,00      |  |                       |                   |                    |           |
| 303   | ABATIMENTO A BENEFICIARIO MAIOR 65 ANOS   |                                       | R\$ 1.045,00      |  |                       |                   |                    |           |
| 316   | SALDO DEVEDOR ARREDONDAMENTO DE CREDITOS  |                                       | R\$ 0,49          |  |                       |                   |                    |           |
| 322   | RESERVA DE MARGEM CONSIGNAVEL (RMC)   |                                       | R\$ 52,25         |  |                       |                   |                    |           |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital IVS nº 10/2024 – IFPB Campus Patos**

**ANEXO 3**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CONJUGAL DO RESPONSÁVEL FAMILIAR**

Eu \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_; **DECLARO** para os devidos fins de direito que  
minha situação conjugal é a seguinte: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*(descreva detalhadamente)*. Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as  
informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código  
Penal Brasileiro\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

*\*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital IVS nº 10/2024 – IFPB Campus Patos**

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Eu \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_; **DECLARO** para os devidos fins de direito que não  
posso Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Estou ciente que é de minha inteira  
responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes  
tipificados no Código Penal Brasileiro\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
*cidade dia mês ano*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital IVS nº 10/2024 – IFPB Campus Patos**

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TRABALHO/ EMPREGO (OU SITUAÇÃO DE DESEMPREGO)**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente na(o)

**DECLARO** para os devidos fins que minha situação atual de trabalho/ emprego é a seguinte  
(marque apenas 1 opção de acordo com a sua situação):

( ) **Trabalho autônomo (com contribuição previdenciária - INSS)**, com renda **mensal** no valor de R\$ \_\_\_\_\_, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve): \_\_\_\_\_;

( ) **Trabalho como profissional liberal (sem contribuição previdenciária - INSS)**, com renda **mensal** no valor de R\$ \_\_\_\_\_, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve): \_\_\_\_\_;

( ) **Trabalho informal (bicos)**, com renda **mensal** no valor de R\$ \_\_\_\_\_, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve): \_\_\_\_\_;

( ) **Agricultura/trabalho rural/pesca artesanal**, com renda **mensal** no valor de R\$ \_\_\_\_\_, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve): \_\_\_\_\_;

( ) **Agricultura de subsistência/pesca de subsistência**, SEM RENDIMENTO proveniente dessa atividade, e o meu sustento provém de (informe): \_\_\_\_\_;

( ) **Estou desempregado(a)**, não desempenho nenhuma atividade remunerada no momento, e o meu sustento provém de (informe): \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que as informações prestadas neste documento são de minha inteira responsabilidade, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
*cidade dia mês ano*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital IVS nº 10/2024 – IFPB Campus Patos**

**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA\***

Eu \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_; **DECLARO** para os devidos fins que recebo de  
\_\_\_\_\_ (*nome completo da pessoa que  
paga a pensão*) a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ a título de pensão alimentícia em favor de  
\_\_\_\_\_ (*nome do filho(a) ou dependente*).  
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste  
documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro.\*\*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
*cidade dia mês ano*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

*\*O recebimento de pensão alimentícia pode ser tanto aquele determinado pela justiça no momento do divórcio dos genitores, quanto aquele pago informalmente a título de contribuição financeira para a subsistência do/ a filho/a.*

*\*\*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital IVS nº 10/2024 – IFPB Campus Patos**

**ANEXO 7**  
**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA**

Eu \_\_\_\_\_ (quem presta o auxílio financeiro),  
inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_; **DECLARO** para os devidos fins de direito que  
ajudo financeiramente o/a Sr/a. \_\_\_\_\_  
com o valor mensal aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
(aquele que ajuda financeiramente)

\*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital IVS nº 10/2024 – IFPB Campus Patos**

**ANEXO 9**  
**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu \_\_\_\_\_ (quem cede o imóvel),  
inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_; **DECLARO** para os devidos fins de direito que cedi  
o imóvel localizado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ para uso  
do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ e sua  
família, sem a cobrança de nenhum valor.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro.\*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital IVS nº 10/2024 – IFPB Campus Patos**

**ANEXO 10**  
**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL ALUGADO**

Eu \_\_\_\_\_ (locador), inscrito/a  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_; declaro para todos os fins de direito e sob as  
penas da Lei, que ALUGO ATUALMENTE o imóvel sito à  
Rua/Av: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro:  
\_\_\_\_\_ para o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ (locatário), RG \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ até os dias atuais, pelo  
valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro.\*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital IVS nº 10/2024 – IFPB Campus Patos**

**ANEXO 11**

**DECLARAÇÃO DE GRAU DE ESCOLARIDADE DO RESPONSÁVEL FAMILIAR**

Eu \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, responsável pela família do  
estudante \_\_\_\_\_, residente  
na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; **DECLARO** para os  
devidos fins de direito que meu grau de escolaridade é:

- ( ) Não alfabetizado
- ( ) Ensino Fundamental incompleto
- ( ) Ensino Fundamental completo
- ( ) Ensino Médio incompleto
- ( ) Ensino Médio completo
- ( ) Ensino Superior incompleto/cursando
- ( ) Ensino Superior completo/ Graduação concluída
- ( ) Pós-graduação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

*\*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*